



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA QUARTA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO DE 2016 REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2016.

1 Às quatorze horas do dia 15 de Janeiro de 2016, na sede própria do Conselho Regional de  
2 Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco,  
3 Belém/PA, realizou-se a 4ª – **Quarta Reunião de Diretoria Executiva** do III Corpo de  
4 Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano de 2016,  
5 **decisão “AD REFERENDUM DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretor Presidente  
6 TNR. Valtenis Aguiar Melo, Diretor Tesoureiro TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana e  
7 Diretor Secretário TNR. Ismael Ribeiro Leite. **ASSUNTOS DA PAUTA: Item 01.**  
8 **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. Item 02.**  
9 **SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL. Item 03.**  
10 **SOLICITAÇÃO DE REATIVAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL. No Item 01.**  
11 **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. 01ª Sessão.**  
12 **Processo:** 06937/2016. **Interessado:** WAGNER LUIZ MATEUS VICTOR. **Assunto:**  
13 **Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. Relator:** TNR. Guilherme  
14 Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer  
15 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo  
16 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e  
17 apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de  
18 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O  
19 Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o  
20 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do  
21 Processo. **02ª Sessão. Processo:** 06944/2016. **Interessado:** YWILDHELYA PRISSINA DA  
22 SILVA SANTOS. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia.  
23 **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor  
24 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi  
25 de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de  
26 Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da  
27 Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei  
28 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A  
29 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando  
30 pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **03ª Sessão. Processo:** 06940/2016. **Interessado:**  
31 RAYANY MOTA RABELO. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em  
32 Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O  
33 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro  
34 Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o  
35 interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as  
36 exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º  
37 Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o  
38 processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo  
39 todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **04ª Sessão. Processo:**  
40 06942/2016. **Interessado:** VALDENILSON SOUSA DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de  
41 Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro  
42 Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo  
43 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do  
44 processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

45 documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de  
46 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr.  
47 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer  
48 do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo.  
49 **05ª Sessão. Processo:** 06943/2016. **Interessado:** RONILSON DE OLIVEIRA NUNES.  
50 **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.  
51 Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura  
52 do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável  
53 pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em  
54 Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução  
55 CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu  
56 decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria  
57 Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
58 **DEFERIMENTO** do Processo. **06ª Sessão. Processo:** 06939/2016. **Interessado:** SIMONE  
59 MARCIA NOGUEIRA. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em  
60 Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor  
61 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi  
62 de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de  
63 Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da  
64 Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei  
65 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A  
66 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando  
67 pelo **DEFERIMENTO** do processo: **07ª Sessão. Processo:** 06938/2016. **Interessado:** RAISSA  
68 CORREA DE MELO. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em  
69 Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor  
70 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi  
71 de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de  
72 Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da  
73 Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei  
74 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A  
75 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando  
76 pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **8ª Sessão. Processo:** 06941/2016. **Interessado:** JHENNY  
77 JANINI DOS SANTOS CARAMURU DE ANDRADE. **Assunto:** Solicitação de Registro  
78 Profissional para Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:**  
79 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O  
80 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído  
81 o interessado o curso de Tecnólogo em Radiologia com habilitação plena e apresentar  
82 documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER N° 11 de 15 de  
83 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr.  
84 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer  
85 do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de  
86 Registro Tecnólogo. **No Item 02. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO**  
87 **PROFISSIONAL. 9ª Sessão. Processo:** 1216/2016. **Interessado:** KLAUDIA MARGAREDA  
88 SILVA CANTANHEIDE. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de  
89 Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:**  
90 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O  
91 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de  
92 Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho  
93 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,  
94 estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

95 protocolada antes do dia 04/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a  
96 anuidade de 2016 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
97 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o*  
98 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*  
99 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*  
100 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou  
101 o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**  
102 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 10ª Sessão. Processo:** 1215/2016. **Interessado:**  
103 LUCAS NATHAN RODRIGUES SILVA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro  
104 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana.  
105 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo  
106 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do  
107 processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma  
108 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a  
109 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a  
110 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 04/01/2016 – vencimento da anuidade  
111 em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e deverá ser cancelada no  
112 sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009  
113 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do*  
114 *ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da*  
115 *anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A Diretoria  
116 Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
117 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 11ª Sessão. Processo:**  
118 1222/2016. **Interessado:** KLEBER TAVARES CUNHA. **Assunto:** Solicitação de  
119 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme  
120 Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer  
121 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo  
122 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não  
123 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª  
124 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.  
125 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 13/01/2016 –  
126 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e  
127 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução  
128 CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for protocolizado até a data do*  
129 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*  
130 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata*  
131 *a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
132 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 12ª**  
133 **Sessão. Processo:** 1221/2016. **Interessado:** ANDREIA DA SILVA FERREIRA. **Assunto:**  
134 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**  
135 TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a  
136 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer  
137 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O  
138 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em  
139 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com  
140 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia  
141 13/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será  
142 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a  
143 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for protocolizado até a*  
144 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

145 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
146 *trata a matéria". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos*  
147 *favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 13ª***  
148 ***Sessão. Processo:** 1220/2016. **Interessado:** VIVIANE CRISTINA BIZERRIL NOVAES.*  
149 ***Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.*  
150 ***Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor*  
151 *Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi*  
152 *de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional.*  
153 *O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico*  
154 *em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias*  
155 *com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia*  
156 *11/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será*  
157 *devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a*  
158 *Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º "**Se o requerimento for protocolizado até a***  
159 ***data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,***  
160 ***será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que***  
161 ***trata a matéria". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos***  
162 *favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 14ª***  
163 ***Sessão. Processo:** 1219/2016. **Interessado:** IVANDSON MANOEL DOS SANTOS. **Assunto:***  
164 *Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:***  
165 *TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a*  
166 *leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer*  
167 *favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O*  
168 *interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em*  
169 *Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com*  
170 *suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia*  
171 *13/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será*  
172 *devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a*  
173 *Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º "**Se o requerimento for protocolizado até a***  
174 ***data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,***  
175 ***será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que***  
176 ***trata a matéria". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos***  
177 *favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 15ª***  
178 ***Sessão. Processo:** 1214/2016. **Interessado:** VICTOR HUGO DA CRUZ VASCONCELOS.*  
179 ***Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.*  
180 ***Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a*  
181 *leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer*  
182 *favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O*  
183 *interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em*  
184 *Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com*  
185 *suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia*  
186 *04/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será*  
187 *devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a*  
188 *Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º "**Se o requerimento for protocolizado até a***  
189 ***data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,***  
190 ***será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que***  
191 ***trata a matéria". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos***  
192 *favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 16ª***  
193 ***Sessão. Processo:** 1213/2016. **Interessado:** EZONIA DOS SANTOS PONTES. **Assunto:***  
194 *Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:***





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

195 TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do  
196 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo  
197 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não  
198 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª  
199 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.  
200 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 06/01/2016 –  
201 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e  
202 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução  
203 CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*  
204 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*  
205 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata*  
206 *a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
207 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 17ª**  
208 **Sessão. Processo:** 1212/2016. **Interessado:** ELISABETE DA COSTA SOUZA. **Assunto:**  
209 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**  
210 TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do  
211 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo  
212 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não  
213 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª  
214 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.  
215 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 07/01/2016 –  
216 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e  
217 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução  
218 CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*  
219 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*  
220 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata*  
221 *a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
222 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 18ª**  
223 **Sessão. Processo:** 1211/2016. **Interessado:** WILLIMA DA COSTA SANTOS DE LIRA.  
224 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.  
225 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a  
226 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer  
227 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O  
228 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em  
229 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com  
230 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia  
231 08/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será  
232 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a  
233 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a*  
234 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*  
235 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
236 *trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
237 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 19ª**  
238 **Sessão. Processo:** 1227/2016. **Interessado:** OCINEIDE LUCIA DA SILVA FERNANDES.  
239 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.  
240 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a  
241 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer  
242 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O  
243 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em  
244 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com

*Ismael Ribeiro Viana*  
*Relator*



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

245 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia  
246 15/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será  
247 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a  
248 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a*  
249 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*  
250 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
251 *trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
252 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 20ª**  
253 **Sessão. Processo:** 1226/2016. **Interessado:** ANDRE CARVALHO MATIAS. **Assunto:**  
254 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**  
255 TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do  
256 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo  
257 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não  
258 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª  
259 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.  
260 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 14/01/2016 –  
261 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e  
262 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução  
263 CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*  
264 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*  
265 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata*  
266 *a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
267 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 21ª**  
268 **Sessão. Processo:** 1225/2016. **Interessado:** RUTH MARIA WANZELER AUGUSTO.  
269 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.  
270 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a  
271 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer  
272 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O  
273 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em  
274 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com  
275 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia  
276 14/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será  
277 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a  
278 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a*  
279 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*  
280 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
281 *trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
282 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 22ª**  
283 **Sessão. Processo:** 1224/2016. **Interessado:** LARISSA ROSANNI GOMES SEGTOWICK.  
284 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.  
285 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a  
286 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer  
287 favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito  
288 onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se  
289 compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de  
290 confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi  
291 protocolada antes do dia 14/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a  
292 anuidade de 2016 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
293 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o*  
294 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*